



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dá nova redação aos arts. 51, IV, 52, XIII, e 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal, e acrescenta um parágrafo único ao art. 51 e um § 2º ao art. 52, também da Constituição Federal.

DESPACHO: 13/04/99 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 19/05/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO
ESPECIAL

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1999
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)



Dá nova redação aos arts. 51, IV, 52, XIII, e 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal, e acrescenta um parágrafo único ao art. 51 e um § 2º ao art. 52, também da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 51, IV, 52, XIII, 61, § 1º, II, a, e 73 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.

.....

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o subsídio dos Parlamentares, como limite da remuneração dos ocupantes;

.....

Art. 52.



XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o subsídio dos Parlamentares, como limite da remuneração dos ocupantes;

.....

Art. 61.

.....

§ 1º

II -

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, que não poderá exceder o subsídio do Presidente da República;

.....

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96 e observando, no encaminhamento de projetos que disponham sobre a remuneração dos respectivos cargos, como limite para os correspondentes valores, o subsídio dos Parlamentares."

Art. 2º Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao art. 51 da Constituição Federal, e ao art. 52 o § 2º abaixo transcrito, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 51.

.....

Parágrafo único. Os montantes destinados ao provimento de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração cujo objetivo seja a contratação de servidores voltados ao atendimento direto dos Deputados não poderão exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Parlamentares.

Art. 52.

§ 1º (antigo parágrafo único)



§ 2º Os montantes destinados ao provimento de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração cujo objetivo seja a contratação de servidores voltados ao atendimento direto dos Senadores não poderão exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Parlamentares."

Art. 3º Os arts. 25, 29 e 32 da Constituição Federal passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

"Art. 25.

.....

§ 4º Na distribuição e no exercício da competência dos Poderes Estaduais quanto a matéria administrativa, deverão ser obedecidas as normas preconizadas nos Capítulos I e VII deste Título e no Título IV, especialmente no que se refere aos limites de remuneração de cargos públicos e à reserva de iniciativa atribuída a cada Poder.

.....

Art. 29.

.....

Parágrafo único. Na distribuição e no exercício da competência dos Poderes Municipais quanto a matéria administrativa, deverão ser obedecidas as normas preconizadas nos Capítulos I e VII deste Título e no Título IV, especialmente no que se refere aos limites de remuneração de cargos públicos e à reserva de iniciativa atribuída a cada Poder.

.....

Art. 32.

.....

§ 5º Na distribuição e no exercício da competência dos Poderes Distritais quanto a matéria administrativa, deverão ser obedecidas as normas preconizadas nos Capítulos I e VII deste Títulos e no Título IV, especialmente no que se refere aos limites de remuneração de cargos públicos e à reserva de iniciativa atribuída a cada Poder.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Na redação vigente, a Carta da República não contém qualquer dispositivo que atrele a retribuição das autoridades máximas dos três Poderes. Embora encaminhados à apreciação do Parlamento numa mesma oportunidade, poderão os valores respectivos dissociar-se, tal como ocorre na situação atual, em que é paga ao Senhor Presidente da República um adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação aos chefes dos demais Poderes.

Ora, essa falta de vinculação entre as aludidas retribuições poderá, em prazo curto, transformar-se em uma verdadeira catástrofe. As autoridades competentes, cuja remuneração se modifica apenas mediante rito específico, só se subordinam, na fixação dos vencimentos dos respectivos cargos, ao teto geral vigente previsto para a administração pública (CF, art. 37, XI). Assim, poderão, sem qualquer inconstitucionalidade, propor para os servidores, efetivos ou não, total remuneratório que, embora inferior ao percebido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, será maior do que o atribuído aos próprios encaminhadores do projeto.

Outro aspecto de relevo na proposta aqui encaminhada é a coragem com que se enfrenta problema da maior gravidade. Ao inserir dispositivos de teor moralizador nos arts. 51 e 52, a proposta pretende pôr termo ao vergonhoso jogo de compadres e bajulações, que, na realidade atual, caracteriza o gabinete parlamentar. Fecha-se, com a providência, uma torneira que custa uma pequena fortuna aos cofres públicos e que mantém a eterna tendência de crescimento acelerado.

Em verdade, a retomada de tetos múltiplos, válidos para cada Poder, simultâneos ao teto geral da administração pública, vem preencher uma enorme lacuna do direito vigente. Após a aprovação da emenda, voltará a ser respeitado o princípio hierárquico, tão logo se resolva a questão do subsídio das mais altas autoridades da República, que poderão, sem causar qualquer constrangimento, ser fixados em valores desiguais, que atendam a distinta realidade administrativa enfrentada por cada Poder. Tem-se de volta, destarte, o famoso "subteto", variável de relevância, que terminou inadvertidamente afastada pela reforma administrativa. Caso aprovada a emenda, o teto remuneratório correspondente à remuneração dos Ministros do Supremo poderá ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS



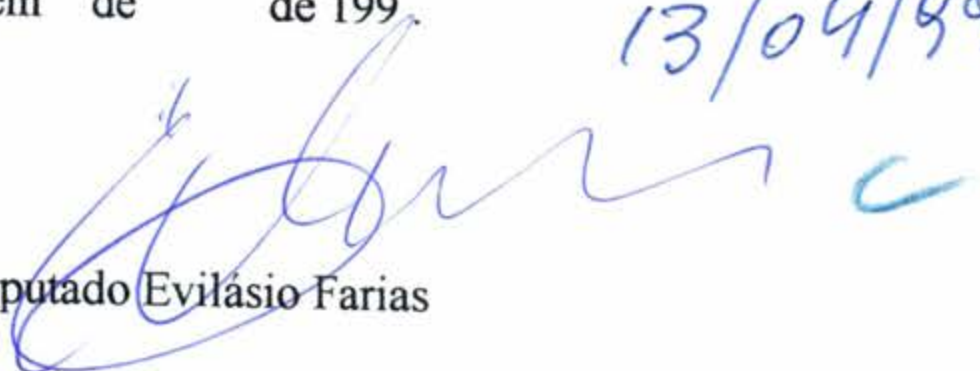
coadjuvado por valores mais modestos no que tange às autoridades máximas dos demais Poderes.

É importante ressaltar, a respeito do art. 3º da emenda proposta, que se vê suprida lacuna legislativa que a duras penas a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vem contornando. Desde sempre se soube que os mecanismos de organização dos Poderes previstos na Constituição e suas normas administrativas são regras que vinculam as constituições estaduais e as leis orgânicas do DF e dos Municípios. Nunca se pensou, entretanto, em positivar essa vinculação, afastando e dirimindo as dúvidas remanescentes, que sobreviviam por força da existência de especificidades em cada nível de Poder, as quais se resolvem nos capítulos próprios do Título III da Carta e não na aplicação das regras gerais. Com a providência, as novas medidas saneadoras propostas para o âmbito da União passam automaticamente a vigorar também nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Com tantos bons motivos, espera-se a rápida aprovação da PEC pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 199.

13/04/98


Deputado Evilásio Farias



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999. (DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Emílio de Sá	PSB	SP	4154	
Evandro Menezes	PSB	AP	571	
ARMANDO MONTEIRO	PDT	MG	384	
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS	380	
AVENIR ARRUDA	PT	PB	442	
ARNON BEZERRA	PSDB	CE	413	
NILSON MOURÃO	PT	AC	376	
Maria do Carmo Lara	PT	MG	373	
WALDIR PIRES	PT	BA	437	
ARLIANNO CHINAGLIA	PT	SP	706	
Henrique Fontana	PT	RS	385	
GERALDO SIMÕES	PT	BA	954	
GERALDO MAGELA	PT	DF	479	
JOÃO BATISTA BABA	PT	PC	480	
NEUSA DELIBENARO	PT	RS	671	
FERNANDO MARRAS	PT	RS	585	
Professor Luizinho	PT	SP	406	



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Adão Roberto	PR	RS	227	[Assinatura]
Dr. Hélio	PT	SP	734	[Assinatura]
Regina Paes	PSB	PE	915	[Assinatura]
Paulo Roberto	PSB	RS	870	[Assinatura]
MILTON TEIXEIRA	PT	RJ	232	[Assinatura]
Padre Rogério	PT	RJ	568	[Assinatura]
Sergio M...	PCB	MG	462	[Assinatura]
Antonio Kaudin	PSB	SP	616	[Assinatura]
HELIO COSTA	PMDB	MG	206	[Assinatura]
CARLOS SANTANA	PT	RJ	382	[Assinatura]
Paulo de Almeida	PPB	RS	512	[Assinatura]
Alcides Santos	PSDB	ES		[Assinatura]
Milton Guimarães	PDB	ES	628	[Assinatura]
JOSE CARLOS ELIAS	PTB	ES	230	[Assinatura]
Marcelo Marchezan	PSB	RS	013	[Assinatura]
RICARDO IZAR			623	[Assinatura]
Cunha Bueno			520	[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
PEDRO CORRÊA	PPB	PE	415	<i>Pedro Corrêa</i>
Norberto Teixeira	PMDB	GO	645	<i>Norberto Teixeira</i>
PEDRO CHAVES	PMDB	GO	406	<i>Pedro Chaves</i>
ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PR	805	<i>Armando Abílio</i>
JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE	425	<i>Joachim Francisco</i>
DR ROSINHA	PT	PR	474	<i>Dr Rosinha</i>
José Machado	PT	SP	276	<i>José Machado</i>
JOÃO MAGALHÃES	PT	MG	911	<i>João Magalhães</i>
Jorge de Mattos	PDT	RS	810	<i>Jorge de Mattos</i>
WALTER PINHEIRO	PT	BA	274	<i>Walter Pinheiro</i>
CARLITO MERRS	PT	SC	273	<i>Carlito Mers</i>
Pedro Eugênio	PSB	PE	914	<i>Pedro Eugênio</i>
SÉRGIO NOVALI	PSB	CE	356	<i>Sérgio Novali</i>
JOÃO MENOGUARDI	PT		358	<i>João Menoguardi</i>
José Dirceu	PT	SP	627	<i>José Dirceu</i>
JOÃO FARELLETTA	PT	MG	374	<i>EDUARDO JORGE</i>
JOÃO FARELLETTA			283	<i>João Farelletta</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999. (DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
João Pinheiro	PT	CE	281	[Assinatura]
ANTONIO PALOCCI A. Palucci	PT	SP	710	[Assinatura]
AYRTON XEREZ	PSDB	RJ	533	[Assinatura]
BETINHO ROSADO	PFL	RN	558	[Assinatura]
IBERÊ FERREIRA	PPB	RN	609	[Assinatura]
Warrilo de Costa	MSDB	MG	682	[Assinatura]
Carlos Mascarenhas	PSDB	MG	248	[Assinatura]
JOSÉ TEDES	PSDB	SE	438	[Assinatura]
Pedro Vasconcelos	PSDB	SE	338	[Assinatura]
Ademir Lúcio	PSDB	MG	586	[Assinatura]
Antônio do Valle	PMDB	MG	509	[Assinatura]
JOSÉ CHAVES	PMDB	PE	436	[Assinatura]
Alberto Goldman				[Assinatura]
Wiz Bittencourt	PMDB	GO	844	[Assinatura]
Nilson Pinto	PSDB	PA	52+	[Assinatura]
Cláudio Barbosa	PMDB	PA	999	[Assinatura]
Regis Cavalcanti	PPS	AL	724	[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Ivan Paix	PPS	SE	216	Ivan Paix
JOSÉ ANTONIO	PSB	MA	710	José Antonio
PEDRO WILSON	PT	GOIÁ	475	Pedro Wilson
Edmar Costa	PA	RO	242	Edmar Costa
Edmar Costa	PFL	RO	337	Edmar Costa
Mauro Eduardo Barbosa	PSDB	MG	540	Mauro
Ricardo Krieger	PSB	RJ	205	Ricardo Krieger
Augusto Farins	AL	PPB	229	Augusto Farins
Jose R. BATOCHIO	SP	PDT	728	Jose R. Batochio
Edwards Juppé	SP	PDT	743	Edwards Juppé
Marcelo	CE	PSDB	445	Marcelo
Luiz A. Salinas	RT	PDT	794	Salinas
Isidoro	PE	CE	582	Isidoro
GIVALDO ARIMB	PSB	AL	732	Givaldo Arimb
HEMÍLIO	PFL	PI	414	Hemílio
MARCONES GADOLHA	PFL	PB	901	Marcones Gadolha
Francisco J. F.	PL	SP	348	Francisco J. F.

Expediente
Júnior
Oscar
Andrade
EDUARDO
BARBOSARoberto
BatochioHeraclito
FortesBispo
Wanderley



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999. (DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Marcelo Linhares	PL		720	Marcelo Linhares
Charles B. Faria	PSDB	PE	334	Charles B. Faria
Felipe Alberto (Remitor)	PMDB	SE	723	Felipe Alberto
2º Sincio	PMDB	SP	344	2º Sincio
DINO FERNANDES	PSDB	RJ	544	DINO FERNANDES
Sergio Res	PSDB	SE	958	Sergio Res
Abelardo Ferreira	PMDB	SC	824	Abelardo Ferreira
Lincoln Ruzan	PSB	MG	615	Lincoln Ruzan
Leide Romão	PMDB	AM	650	Leide Romão
Vicente Costa Ferreira	PSDB	CE	603	Vicente Costa Ferreira
ARVALDO FARIAS DE SA	PFL	MG	926	ARVALDO FARIAS DE SA
Nelson Ottoni		CE	136	Nelson Ottoni
ALOYSIO AUNOS FERREIRA	PSDB	SP	626	ALOYSIO AUNOS FERREIRA
MAURY ACH	PFL	SP	219	MAURY ACH
Adriano Rodrigues	PSDB	PE	434	Adriano Rodrigues
AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE	421	AUGUSTO FRANCO
SAMPAIO DO EIA	PSDB	SP	546	SAMPAIO DO EIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Andre Bucciassi	PSDB	SP	524	Andre Bucciassi
Sergio Guanaes			486	Sergio Guanaes
Murilo			502	CESAR BANDEIRA
Carlos Dunga			236	Carlos Dunga
Anelob Pereira	PMDB	PI	938	Anelob Pereira
Fernando Ferro	PPB	PB	840	Fernando Ferro
F. Ferro	PT	PE	927	F. Ferro
JE VELASCO	PST	SP	354	JE VELASCO
MARCOS BEZERRA	PST	PE	745	MARCOS BEZERRA
PASTOR SOROC	PMDB	DF	837	PASTOR SOROC
It. REGINALDO DE SOUZA	PFL	BA	340	It. REGINALDO DE SOUZA
WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP	548	WAGNER SALUSTIANO
ESTHER GROSSI	PT	RS	952	ESTHER GROSSI
MAGNO MATTA	PTB	MS	341	MAGNO MATTA
Rubens Pereira			886	Rubens Pereira
José Linhares	PPB		860	José Linhares
Dirceu Perdom	PMDB		518	Dirceu Perdom



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
URSICANO AUGUSTO ANIVARTO VALE	PT	BA	702	URSICANO
Telma de Souza	PT	PA	54	ANIVARTO
Pedro Celso	PT	PA	467	PT
JOÃO HERMANN	PT	PA	572	572
EDUARDO CAMPOS	PPA	SP	637	637
Alceu Collares	PMN		501	501
Luiza ERUNDINA	PSB	PE	846	846
Luiz Antonio Fleury	PDT	RS	807	807
	PTB	RS	705	705
	PSB	SP	620	620
	PT	MS	484	484 (Tármite)
	PTB	SP	945	945
	PSDB	ES	960	960
	PT	CP	81	81
	PL	RS	737	737
	PTB	MG	207	207
	PE	BA	284	284



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
MARCELO CASTRO	PMDB	PI	811	
Antônio Lima	PMDB	PE	403	
JOÃO HENRIQUE	PMDB	PE	613	
PEDRO VIVIANO	PMDB	MA	813	
Eduardo Farias	PMDB	GO	803	
CABO JULIO	PL	MG	327	
Guilherme Miranda	PDT	RO	252	
RONALDO MONTE	PT	RO	833	
Espedito Guimarães	PFL	RO	240	
Ricardo Berzoini	PT	SP	267	
Manoel Sabino	PSB	CE	923	
JORGE KHOURY	PFL	BA	827	
Daudete Pimenta	PFL	PA	854	
Rodriguez	PFL	RO	566	Rodriguez Maia
Marcelo Lima	PFL	PI	560	PAES KAWAIA
MILTON MONTE	PMDB	SE	328	
MANOEL CASTRO	PFL	BA	760	

MANOEL
SABINODaudete
Pimenta

N/C



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Edvaldo Assis	PSDB	RS	956	Edvaldo Assis
celso gislio antonio carlos pamunzio	PTB	SP	823	celso gislio
antonio carlos pamunzio	PSDB	SP	225	antonio carlos pamunzio
RITA CAMATA	PMDB	ES	905	Rita Camata
PEDRO TERNANZI	PFL	MA	814	Pedro Ternanzi
Leônio Rosa	PMDB	RJ	266	Leônio Rosa
Artur Viana	PSDB	AM	931	Artur Viana
severino cavalcanthi	PPB	TE	707	severino cavalcanti
ANTONIO CAMARGA	PMDB	CE	658	Antonio Camargá
Luiz Sérgio	PT	RJ	265	Luiz Sérgio
Marco Macêdo	PT	PA	577	Marco Macêdo
Jauro Pedrosa	PSDB	BA	308	Jauro Pedrosa
Gilmar Machado	PT	MG	587	Gilmar Machado
Wellington Dias	PT	RS	201	Wellington Dias
Jorge Costa	PMDB	PA	410	Jorge Costa
Pastor Oliveira Ferreira	PPB	PR	635	P. OLIVEIRA
PETER	PSDB	RJ	346	PAULO FERREIRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Dino Mendes	PSDB	RJ	544	Dino Mendes
Medeiros	P.F.L.	SP	946	Medeiros
Blum	PSDB	RJ	628	Blum
PAI	PT			
Mannit	PFL	MG	531	Cleuber Carneiro
BEN-HUR FERREIRA	P.T	MS	576	Ben-Hur Ferreira
ROBERTO ARGENTIN	PFL	RS	327	Roberto Argentin
VIVANDO BARBOSA	PDT	RJ	578	Vivando Barbosa
AIRTON CASCAVEL	PPB	RR	909	Airton Cascavel
RUBENS BUENO	PPS	PR	820	Rubens Bueno
Paulo Roberto (aprovado)	PSDB	SP	433	Paulo Roberto
Nice Roberto	P.F.L.	MA	215	Nice Roberto
Marcelo Costa	PMDB	MG	350	Marcelo Costa
Marcelo Costa	PSDB	SP	624	Marcelo Costa
Marina Lucia	PMDB	MG	841	Marina Lucia
WERNER MANDERER	PFL	PR	806	Werner Manderer
Silva	PFL	AM	532	Silva



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999.
(DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
ANTONIO C. BISCAIA	PT	RJ	565	
PEDRO WILSON	PT	Goiás	475	
Ibrahim Abi-Juul	PPB	MG	319	
ALEXANDRE LAMAS	PPB	RS	307	
VALDIR GAZIZON	PT	PA	933	
JOSE MUCIO MONTENEGRO			158	
ANTONIO GERALDO	PFL	PE	423	
JOSE MENDES RIBEIRO	PMDB	PI	212	
GERSON PEREIRA	PPB	PA	330	
Geovan Freitas	PMDB	GO	580	
Roberto Ayala	PPB	RR	581	
	PFL	RN	340	Lino Bandeira
	PFL	P.R.	305	Anton Rooda
LINO ROSSI	PSDB	MT	524	Lino Rossi
	PSB	PE	537	CLEMENTINO
ELISEU MOURA	PPB	MA	217	
Antonio J. Franco	PPB	PI	202	



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999. (DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
Mangueira Manguera	PTB		476	Mangueira
LAMANTINE ROSELLA	PMDB	SP	⁸⁴⁸ 277	Lamantine Rosella
	PSD	AL	416	LUIZ DANTAS
MARCELO DEODA		SE		Marcelo Deoda
ANGELA GUADAGNIN	PT	SP	285	Angela Guadagnin
HERNANDE ALVES	PMDB	RN	539	Hernande Alves
LAIRE ROSA	PMDB	RN	650	LAIRE ROSA
MIRIAM SA	PMDB	RN	535	Miriam Sa
VICENTE CAROPRESSO	PSDB	SC	662	Vicente Caropresso
LYDIA QUINAN	PSDB	GO	223	Lydia Quinan
JANESSA GRESTUOTIN	Pedob	AM	735	Janessa Grestuotin
Auto Jorge	PPH	TO	631	Auto Jorge
Manoel, Pastor	PPB	TO	218	Manoel
ZENARDO ROLIM	PSDB	PA	286	Zenardo Rolim
Luiz Bonfatti	PT	SE	282	Luiz Bonfatti
Marise Sene	PSDB	MS	237	Marise Sene
Xico Graziano	PSDB	SE	816	Xico



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999. (DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

Nome Do Deputado	Partido	Estado Uf	Nº Do Gabinete	Assinatura
José de Abreu	PSDB	S.P.	331	
Felton Jr.	PPB	RS	316	
ALDO RESELO	PCOBS	SP	924	
Alcides Cordeiro	PTB	AL	632	
Maurício Lobo	Pmrh		941	
Dominic F. Silva	PMOBS	PB	716	
Eduardo Seabra	PTB	AP	308	
José Priante	PMOB	PA	752	
Vic Pires Feres	PFL	PA	519	
EDMILDO BIEZ	PMOB	SC	1409	
Luciano Vânia	PSDB	GO	446	
SUQUINHA	PSDB	GO	335	
BADU	PSDB	AP	733	
	PCOBS	PR	456	
João Matos	PMOB	SC	672	
FERRAZ MOREIRA	PFL	PB	638	
JOÃO RIBEIRO	PR	TO	339	



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ASSINATURA DE APOIO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 1999. (DO SR. EVILÁSIO FARIAS E OUTROS)

“Dá nova redação aos arts. 51, IV, 52, XIII, e 61, § 1º, II, *a*, da Constituição Federal, e acrescenta um parágrafo único ao art. 52, também da Constituição Federal.”

PARLAMENTAR	PARTIDO / ESTADO	GABINETE
Roberto Argenta	PFL-RS	367

(anexo III)


Assinatura

OBS : Após assinada favor contatar os ramais 3454 ou 5454.

Caixa: 4

Lote: 19

PEC Nº 17/1999

21

FLE	
Em	13 04 95 1659
Nome	247
Ponto	386



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

19/04/99 11:17:08

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: EVILÁSIO FARIAS E OUTROS

Data de Apresentação: 13/04/99

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação aos arts. 51, IV, 52, XIII, e 61, § 1º, II, "a", e acrescenta parágrafo único ao art. 51 e § 2º ao art. 52 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	220
Não Conferem	013
Licenciados	000
Repetidas	006
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
4	AIRTON CASCAVEL	PPB	RR
5	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
6	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
7	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
8	ALCEU COLLARES	PDT	RS
9	ALDO REBELO	PCdoB	SP
10	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
13	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
14	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
15	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
16	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
17	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
18	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
19	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
20	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
21	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
22	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
23	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
24	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
25	ANTONIO PALOCCI	PT	SP

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

19/04/99 11:17:08

Página: 002

26	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
27	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
28	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
29	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
30	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
31	ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM
32	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL
33	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
34	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
35	AYRTON XERÊZ	PSDB	RJ
36	BABÁ	PT	PA
37	BADU PICANÇO	PSDB	AP
38	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
39	BETINHO ROSADO	PFL	RN
40	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
41	BISPO WANDERVAL	PL	SP
42	CABO JÚLIO	PL	MG
43	CAIO RIELA	PTB	RS
44	CARLITO MERSS	PT	SC
45	CARLOS BATATA	PSDB	PE
46	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
47	CARLOS SANTANA	PT	RJ
48	CELSO GIGLIO	PTB	SP
49	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
50	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
51	CLEONÂNCIO FONSECA	PMDB	SE
52	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
53	CUNHA BUENO	PPB	SP
54	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
55	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
56	DE VELASCO	PST	SP
57	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
58	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
59	DJALMA PAES	PSB	PE
60	DR. HELENO	PSDB	RJ
61	DR. HÉLIO	PDT	SP
62	DR. ROSINHA	PT	PR
63	EDINHO BEZ	PMDB	SC
64	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
65	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
66	EDUARDO JORGE	PT	SP
67	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
68	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
69	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
70	ELISEU MOURA	PPB	MA
71	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
72	ESTHER GROSSI	PT	RS
73	EULER MORAIS	PMDB	GO

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

19/04/99 11:17:08

Página: 003

74	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
75	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
76	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
77	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
78	FERNANDO FERRO	PT	PE
79	FERNANDO MARRONI	PT	RS
80	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
81	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
82	FEU ROSA	PSDB	ES
83	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
84	GERALDO MAGELA	PT	DF
85	GERALDO SIMÕES	PT	BA
86	GERSON PERES	PPB	PA
87	GILMAR MACHADO	PT	MG
88	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
89	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
90	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
91	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
92	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
93	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
94	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
95	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
96	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
97	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
98	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
99	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
100	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
101	JAIR CARNEIRO	PFL	BA
102	JOÃO CALDAS	PMN	AL
103	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
104	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
105	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
106	JOÃO MAGNO	PT	MG
107	JOÃO MATOS	PMDB	SC
108	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
109	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
110	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
111	JORGE KHOURY	PFL	BA
112	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
113	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
114	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
115	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
116	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
117	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
118	JOSÉ MACHADO	PT	SP
119	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
120	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
121	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

19/04/99 11:17:09

Página: 004

122 JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
123 JOSÉ TELES	PSDB	SE
124 JUQUINHA	PSDB	GO
125 LAIRE ROSADO	PMDB	RN
126 LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
127 LIDIA QUINAN	PSDB	GO
128 LINCOLN PORTELA	PST	MG
129 LINO ROSSI	PSDB	MT
130 LUCI CHOINACKI	PT	SC
131 LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
132 LUIS BARBOSA	PFL	RR
133 LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
134 LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
135 LUIZ DANTAS	PSD	AL
136 LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
137 LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
138 LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
139 MALULY NETTO	PFL	SP
140 MANOEL CASTRO	PFL	BA
141 MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
142 MARCELO CASTRO	PMDB	PI
143 MARCELO DÉDA	PT	SE
144 MÁRCIO MATOS	PT	PR
145 MARCONDES GADELHA	PFL	PB
146 MARCOS CINTRA	PL	SP
147 MARCOS DE JESUS	PST	PE
148 MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
149 MARIA ELVIRA	PMDB	MG
150 MARIA LÚCIA	PMDB	MG
151 MARISA SERRANO	PSDB	MS
152 MAX MAURO	PTB	ES
153 MEDEIROS	PFL	SP
154 MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
155 MILTON TEMER	PT	RJ
156 MORONI TORGAN	PSDB	CE
157 MÚCIO SÁ	PMDB	RN
158 NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
159 NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
160 NELSON OTOCH	PSDB	CE
161 NELSON PELLEGRINO	PT	BA
162 NICE LOBÃO	PFL	MA
163 NILSON MOURÃO	PT	AC
164 NILSON PINTO	PSDB	PA
165 NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
166 OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
167 OSCAR ANDRADE	PFL	RO
168 PADRE ROQUE	PT	PR
169 PAES LANDIM	PFL	PI

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

19/04/99 11:17:09

Página: 005

170	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
171	PASTOR REGINALDO DE JESUS	PFL	BA
172	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
173	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
174	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
175	PAULO PAIM	PT	RS
176	PEDRO CELSO	PT	DF
177	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
178	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
179	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
180	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
181	PEDRO VALADARES	PSB	SE
182	PEDRO WILSON	PT	GO
183	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
184	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
185	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
186	RICARDO BERZOINI	PT	SP
187	RICARDO IZAR	PPB	SP
188	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
189	RITA CAMATA	PMDB	ES
190	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
191	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
192	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
193	RUBENS BUENO	PPS	PR
194	RUBENS FURLAN	PFL	SP
195	SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP
196	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
197	SÉRGIO GUERRA	PSB	PE
198	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
199	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
200	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
201	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
202	SILAS CÂMARA	PFL	AM
203	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
204	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
205	VALDIR GANZER	PT	PA
206	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
207	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
208	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
209	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
210	WALDIR PIRES	PT	BA
211	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
212	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
213	WALTER PINHEIRO	PT	BA
214	WELLINGTON DIAS	PT	PI
215	WERNER WANDERER	PFL	PR
216	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
217	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

19/04/99 11:17:10

Página: 006

218	ZÉ ÍNDIO	PPB	SP
219	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
220	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
2	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
3	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
4	JORGE COSTA	PMDB	PA
5	MAGNO MALTA	PTB	ES
6	MILTON MONTI	PMDB	SP
7	NILTON BAIANO	PPB	ES
8	PASTOR JORGE	PMDB	DF
9	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
10	PEDRO EUGÊNIO	PSB	PE
11	TELMA DE SOUZA	PT	SP
12	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
13	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC

Assinaturas Repetidas

1	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
2	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
3	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
4	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
5	PEDRO WILSON	PT	GO
6	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 38/99

Brasília, 19 de abril de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Evilásio Farias e outros, que **"dá nova redação aos arts. 51, IV, 52, XIII, e 61, § 1º, II, "a", e acrescenta parágrafo único ao art. 51 e § 2º ao art. 52 da Constituição Federal"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

220 assinaturas válidas;
013 assinaturas que não conferem;
006 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO III
Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa**

**CAPÍTULO III
Dos Estados Federados**

Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

**CAPÍTULO IV
Dos Municípios**

Art. 29 - O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”**



XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

.....

**CAPÍTULO V
Do Distrito Federal e dos Territórios**

**SEÇÃO I
Do Distrito Federal**

Art. 32 - O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

.....

**CAPÍTULO VII
Da Administração Pública**

**SEÇÃO I
Disposições Gerais**

Art. 37 - A administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

** Artigo, "caput" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

.....

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões

**“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”**

ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

** Inciso XI com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

.....

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

.....

**SEÇÃO III
Da Câmara dos Deputados**

Art. 51 - Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

** Inciso IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

V - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

**SEÇÃO IV
Do Senado Federal**

Art. 52 - Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

** Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com

**“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”**

inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

**SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo**

**SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição**

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

**“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”**



II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

SEÇÃO IX

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

.....

Art. 73 - O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.

§ 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

.....

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

**“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”**



Art. 96 - Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV.

** Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

PEC-0017/99

Autor: EVILÁSIO FARIAS (PSB/SP) e OUTROS

Apresentação: 13/04/99

Prazo:

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação aos arts. 51, IV, 52, XIII, e 61, § 1º, II, a, e acrescenta parágrafo único ao art. 51 e § 2º ao art. 52.

Despacho: À Comissão:
Constituição e Justiça e de Redação